



## Resolução nº 5

A Diretoria Nacional da UST – União Sindical dos Trabalhadores, reunida no dia 22 de março de 2014, em São Paulo, após avaliação da UST na conjuntura Nacional, elencou atividades imediatas, aprovando a regulamentação da resolução nº 5 como segue:

### Regimento Interno das USTs Estaduais

**CLÁUSULA 1ª:** Considerando a necessidade de normatizar procedimentos internos e externos da UST Estaduais, a saber, Seccionais de Base Estadual e Sub-Sedes municipais, cuja finalidade é a distinção entre as responsabilidades, direitos e deveres daqueles que contribuem para o desenvolvimento da UST, o Regimento Interno que está consubstanciado nas cláusulas abaixo elencadas:

1. As UST Estaduais serão compostas por uma **Diretoria provisória** de no máximo de 11 diretores, nomeada pelo Presidente da Executiva Nacional, **quando 1 (Hum) sindicato no mínimo for devidamente filiado**;
2. As Executivas provisórias organizara o Congresso UST Estadual, do Estado de sua jurisdição, quando obtiver **3 (três) sindicatos no mínimo devidamente filiado** e indicará um Diretor Nacional para Conselho Político Nacional;
3. A Receita das UST Estaduais, serão repassado 30% (trinta) da receita total para Diretoria Nacional;
4. As UST Estaduais definirão a forma financeira, e os meios de sustentação de suas atividades;
5. Receber e encaminhar a Diretoria Nacional, a fixação de filiações e desfiliações das entidades;
6. A UST-Estadual não goza de pessoal jurídica própria e seu funcionamento está em sintonia a Nacional;
7. Deverão encaminhar seus documentos a Diretoria Executiva Nacional para reconhecimento e análise.

**CLÁUSULA 2ª - A Diretoria Executiva Estadual definitiva** será composta 25 (vinte e cinco) diretores eleitos em congresso próprio, que cumprirão o mandato **em consonância UST Nacional**.

**Parágrafo único:** os cargos da Diretoria Executiva Estadual são os seguintes:

Cargo	Nome	Entidade	Cidade
1.	<b>Presidente</b>		
2.	<b>Vice Presidente</b>		
3.	<b>Vice Presidente</b>		
4.	<b>Vice Presidente</b>		
5.	<b>Vice Presidente</b>		
6.	<b>Vice Presidente</b>		
7.	<b>Vice Presidente</b>		
8.	<b>Secretario Geral</b>		
9.	<b>Diretor Financeiro</b>		
10.	<b>Diretor Formação</b>		
11.	<b>Diretor Política Sindical</b>		
12.	<b>Diretor de Comunicação</b>		
13.	<b>Diretor Políticas Sociais</b>		
14.	<b>Diretor Jurídico</b>		
15.	<b>Diretor de Eventos</b>		
16.	<b>Diretor da Saúde</b>		
17.	<b>Diretor Patrimônio</b>		
18.	<b>Diretor Meio Ambiente</b>		
19.	<b>Diretor das Mulheres</b>		
20.	<b>Diretor da Juventude</b>		
21.	<b>Diretor Políticas Agraria</b>		
22.	<b>Diretor Igualdade Racial</b>		
23.	<b>Diretor Deficientes Físicos</b>		
24.	<b>Diretor Cultura e Esporte</b>		
25.	<b>Diretor Aposentados</b>		



**CLÁUSULA 3ª:** Todos os trabalhos, atividades e visitas desenvolvidas pelo UST Estadual, administrativas e políticas, e seus encaminhamentos, devem ser encaminhados pelo Diretor presidente.

**CLÁUSULA 4ª:** É de responsabilidade da presidência UST-Estadual, toda a documentação deverá ser digitalizada e os documentos em papel vão para o arquivo central e enviar copia para Presidência Nacional.

**CLÁUSULA 5ª:** Os diretores, colaboradores, assessores, empregados, o Departamento De Pessoal, em consonância ao Estatuto Social da Entidade responderão impreterivelmente ao Presidente e na ausência do mesmo, ao Secretário Geral, salvo quando o Presidente designar outro para tal tarefa.

**CLÁUSULA 6ª:** A Compra de qualquer produto, equipamento e outros que se fizerem necessários deverá ser comunicado por escrito à Secretaria Geral e presidência que dará conhecimento a executiva, também é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Geral as correspondências recebidas e expedidas.

**CLÁUSULA 7ª:** Os diretores, funcionários e as pessoas que usufruam das dependências do UST-Estadual, deverão porta-se de acordo com os costumes de modo geral. No caso de furto de numerários ou documentos ou se concorrer ou facilitar para tais desvios falsas informações, deverá de aplicado sumariamente as penas da lei.

**CLÁUSULA 8ª:** A participação de diretores em qualquer trabalho, atividade, curso de qualquer nível ou representação UST - Estadual, quer por convite ou por delegação, deverá sempre ser com o conhecimento e o aval da presidência. O participante deverá prestar contas dos valores recebidos antecipadamente junto à tesouraria, relatando a secretária geral o resultado da atividade do Diretor.

**CLÁUSULA 9ª:** O uso da estrutura da UST-Estadual é responsabilidade:

1. Os equipamentos, tais como, materiais de escritório, calculadoras, computadores e qualquer outro que se fizer necessário, a liberação de uso são de responsabilidade da Secretaria Geral.
2. A guarda de materiais de escritório e inventário é de responsabilidade da Secretaria de Finanças que terá sob sua guarda o almoxarifado, se incumbindo de requisitar via demanda à Secretaria Geral com a anuência do Presidente qualquer nova aquisição.
3. A Secretaria de Finanças tem ainda como sua responsabilidade a prestação de contas dos fechamentos diários e devendo ser apresentados resumo semanalmente das contas fixas e variáveis ao presidente.

**CLÁUSULA 10ª:** Os Presidentes das instâncias do UST-Estadual devem seguir as orientações estatutárias e o presente Regimento Interno.

**Regimento Interno e passa a vigorar, nesta data de sua aprovação.**

São Paulo, 22 de março de 2014.

Carlos Borges  
Presidente Nacional